



ANEXO XI – QUADRO DE USOS/ATIVIDADES DE INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO		
USOS/ATIVIDADES*	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) (RIT SIMPLIFICADO)**	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) (RIT COMPLETO)**
Local de Reunião: associações, buffet, bingo, casa de espetáculo, cinema, circo, teatro, templo religioso e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 4.500	Acima de 4.500
Local de serviço médico, exceto hospital: centro médico, clínicas de especialidades médicas e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Local de diagnóstico médico: laboratórios de análises clínicas e diagnóstico por imagem	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Hospital, Maternidade e Pronto-socorro	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Ensino Infantil: berçário, creche, jardim, maternal e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2.500	Acima de 2.500
Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Supletivo	Acima de 500 até 2.500	Acima de 2.500
Ensino Superior: faculdade e universidade	até 2.500	Acima de 2.500
Outras instituições educacionais: idiomas, informática, música, pós-graduação, reforço, profissionalizante e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2.500	Acima de 2.500
Prestação de Serviço sem atendimento de clientes no local	Acima de 1.000 até 8.500	Acima de 8.500
Prestação de Serviço com atendimento de clientes no local	Acima de 1.000 até 8.500	Acima de 8.500
Estacionamentos, Transportadoras, Serviços Automotivos, Garagens: estacionamentos comercializados, garagens de veículos de carga ou transporte de passageiros, oficina mecânica e posto de abastecimento de veículos e outras atividades assemelhadas	(Área de terreno ou construída) Acima de 1.000 até 10.000	(Área de terreno ou construída) Acima de 10.000
Local de Prática Esportiva: academia de ginástica, clube esportivo, escola esportiva, quadra esportiva e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2.500	Acima de 2.500
Instituição Financeira - Centro Administrativo: agência bancária, agência de correios, financeira, loja de crédito e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Casa de Repouso: dispensário de higiene mental, de proteção infantil e maternal, dispensário de tratamento, lar para idosos e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Local de Refeições: restaurante, lanchonete, bar, café, casa noturna, pizzeria, churrascaria, casa de chá e outras atividades assemelhadas	Acima de 1.000 até 2.500	Acima de 2.500
Supermercado / Hipermercado / Comércio Atacadista	Acima de 1.000 até 3.000	Acima de 3.000
Comércio Varejista: comércio diário e ocasional não classificado em outras atividades	Acima de 1.000 até 5.000	Acima de 5.000
Indústria / Comércio sem varejo no local / Logística	Acima de 1.000 até 20.000	Acima de 20.000
Atividades que operem com sistema de "Drive-Thru" ou "Valet Service"	Qualquer uso que possuir esse serviço, independente da área construída	
Shopping Center / Centro de Compras / Centros Comerciais	Acima de 1.000 até 7.000	Acima de 7.000

* Caso a atividade pretendida não esteja especificada expressamente em uma das categorias de uso constante do art. 13 desta Lei Complementar, o seu enquadramento será feito por similaridade.

** RIT - Relatório de Impacto no Trânsito
Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal